



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PEÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS VARIANDO ATÉ 500 UNIDADES/MÊS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.042.552,20 (hum milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Data Fim de Recebimento de Propostas: 22/06/2026

Proposta e Documentos: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-000.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: Artigo 176 da Lei nº. 14.133/2021.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02 - decreto 2623 - _regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

PROCESSO Nº 028/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Junho de 2026.

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro. (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO** de **GUARACI** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 028/2026, modalidade **Pregão Presencial nº 010/2026**, de 29 de Abril de 2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e Decreto de Regulamentação n.º 2623/2023
sito endereço: <https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02 - decreto 2623 - regulamenta nova lei de licitaCOes 12053312.pdf>.

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Até o dia **19/06/2026**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira poderão ser protocolizados no Setor de Licitação Municipal, com sede na Rua Washington Correa da Silva – nº 856 – Centro, Guaraci/SP (para aqueles que não irão se credenciar).

No dia **22/06/2026**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação na **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro**, Guaraci/SP, até às **08:00 horas** do dia **22 de Junho de 2026** (para aqueles que não irão se credenciar). A sessão de processamento do pregão e a abertura dos



envelopes dar-se-ão neste mesmo local (**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro**, Guaraci/SP) às **08:15 horas** do dia **22 de Junho de 2026**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento mensal de cestas básicas para os funcionários públicos variando até 500 unidades/mês**, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. O licitante deverá dispor de equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e pessoal habilitado para prestação dos serviços licitados.

1.3. O licitante deverá realizar a entrega da cesta básica diretamente nas residências dos funcionários no perímetro do município, sendo entregue entre os dias 20 e 31 de cada mês.

1.4. Toda a despesa com montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, transporte e qualquer outra despesas para execução do objeto licitado será por conta do CONTRATADO.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a inexistência de ganho técnico ou econômico que justifique a admissão dessa forma de participação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(com autenticação ou acompanhado da via original)**;
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida ou assinatura digital)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea



“a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) credenciado.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. No caso do licitante não ter um representante na sessão e protocolar **até às 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2026** ou enviar seus envelopes através dos Correios, a proposta será aceita, porém não poderá ofertar lances, interpor recursos e nem se manifestar nas etapas seguintes do certame.

3.6. Por força da Lei 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tenham interesse em participar deste pregão deverão além de observar o disposto na Clausula Quinta deste Edital, comprovar a condição de ME e/ou EPP, através:

3.6.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

3.6.2. Apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV,

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes Proposta Financeira e Habilitação.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar proposta e documentos de habilitação, mediante protocolo ou apresentação enquanto não finalizar o credenciamento, em dois



envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PREGÃO Nº 010/2026- PROCESSO Nº 028/2026 ABERTURA DIA: 22/06/2026, ÀS 08:15 HORAS PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PREGÃO Nº 010/2026- PROCESSO Nº 028/2026 ABERTURA DIA: 22/06/2026, ÀS 08:15 HORAS PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
--	---

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta



nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habitatórias;

- c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº1 – PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, datilografada, impressa ou manuscrita, desde que em letra legível, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e do Pregão;
- b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) preço unitário e total, e **MARCA DOS PRODUTOS**;
- e) **Validade da proposta**: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;



f) **Condições de fornecimento: O licitante deverá realizar a entrega da cesta básica diretamente nas residências dos funcionários no perímetro do município, sendo entregue entre os dias 20 e 31 de cada mês.**

g) **Condição de pagamento:** em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal,

h) local, data, identificação e assinatura do proponente.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas no edital;

b) **apresentem valor por lote superior ao limite estabelecido neste certame, conforme valores descritos do Anexo II;**

c) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do produto licitado.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do serviço licitado.

6.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até três casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

6.6.1. Não serão aceitas propostas parciais para o objeto licitado, devendo o licitante apresentar proposta contemplando integralmente todos os itens que compõem a cesta básica e os serviços de entrega previstos no Termo de Referência, tendo em vista que o julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global e o objeto possui natureza indivisível.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições



estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

6.11.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- f) Fica dispensada apresentação das alíneas acima na hipótese de já apresentação junto ao Credenciamento.**

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova



equivalente, na forma da lei;

- e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA DA EMPRESA**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou objeto compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.

- Fornecimento de gêneros alimentícios e/ou cestas básicas de forma parcelada;
- Experiência em logística de distribuição capitalizada (entrega individualizada/domiciliar ou em múltiplos pontos), compatível com o volume mensal estimado.

- b) Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do Município ou do Estado onde a empresa esteja instalada.



7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO V)**
- c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO V)**
- d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(ANEXO V)**
- e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. **(ANEXO V)**.
- f) Declaração que possui de meios de transporte e equipe de pessoal adequado para o cumprimento do cronograma de entregas de cestas básicas porta a porta no Município de Guaraci/SP, conforme exigências do Termo de Referência (ANEXO V).**

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio dos critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei 14.133, no caso de empate de preços.



8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1%** (um por cento).

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.17.1. contiver vícios insanáveis;

8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública será analisada os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), entretanto, fica consignado o disposto na Clausula 5 do presente edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, ou por meio eletrônico, através do endereço: licitacao@guaraci.sp.gov.br.

9.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no endereço acima indicado.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção, registrando a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



9.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

9.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica**.

10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fornecerá a **relação de endereços dos funcionários** mensalmente para a CONTRATADA que deverá ser entregue a cesta básica em suas residências, incluindo moradores da zona rural entre os dias 20 a 31 de cada mês, no perímetro do município de Guaraci.

10.2. Caso não ocorra a entrega de cesta básica por motivos de localização do funcionário em sua residência a CONTRATADA poderá:

10.2.1. Entregar a cesta básica a terceiros mediante autorização do setor de Recursos Humanos;

10.2.2. Entrega de cesta básica no local de trabalho mediante autorização do setor de Recursos Humanos.

10.2.3. Entrega no estabelecimento da CONTRATADA.

10.3. As cestas básicas deverão ser apresentadas mensalmente ao Departamento de Almoxarife antes da entrega aos funcionários para conferência de itens da mercadoria.

10.4. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, podendo ser alterado nos termos no artigo 125, da Lei n. 14.133/21.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A empresa vencedora deverá **APRESENTAR AMOSTRA** (01) uma cesta básica montada com todos os itens, conforme planilha descritiva, no **prazo de até 02 (dois) dias** após o término na sessão pública.



11.2. Se a empresa não apresentar a amostra no prazo estabelecido, ficará desclassificada e serão convocada as demais classificadas.

11.3. A amostra terá caráter classificatório/desclassificatório, não podendo as mesmas ser substituída no caso de desclassificação.

11.4. As amostras serão devidamente analisadas pela Nutricionista do município quanto as características sensoriais, textura, sabor, odor, aparência e rendimento, sendo que aquelas que forem consideradas insatisfatórias, será desclassificadas.

12. FORMA DA APRESENTAÇÃO DE CESTAS

12.1. ACONDICIONADA EM SACOS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11, e em **REDE PLÁSTICA** para os itens 05 e 06.

13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão atender o **prazo de validade conforme Termo de Referência** a contar do dia da entrega da cesta básica.

13.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido e com embalagens amassadas/danificadas.

13.2.1 Caso seja constatada, na distribuição das cestas, a falta de algum produto de sua composição original e/ou embalagem amassada/danificada, a empresa contratada ficará obrigada a repor o produto faltante e/ou a embalagem amassada/danificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no domicílio do servidor, caso não o faça, ficará sujeita as sanções previstas no edital.

13.3. Os produtos presentes na cesta básica deverão estar isento de sujidades, parasitas e larvas, materiais terrosos, estranhos e detritos animais ou vegetais, livre de fermentação, mofo e outros quando for o caso.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. As marcas dos produtos originais da proposta somente poderão ser substituídas, a pedido da empresa contratada, por outras de igual ou superior qualidade e valor nutricional quando comprovadamente ocorrer à falta das mesmas no mercado e houver o aceite da Prefeitura, mantendo-se



o custo original da cesta. Nesse caso, a empresa deverá protocolizar junto a Secretaria Municipal de Administração o requerimento de solicitação justificando a substituição do produto, comprovando com documentos do fabricante a descontinuidade da produção, a falta no mercado ou outras alegações cabíveis que subsidiem a Prefeitura na análise e/ou autorização da substituição do produto.

14.2. Com referência ao item anterior, quando a empresa detectar a necessidade de troca de algum produto da cesta básica deverá, preferencialmente, solicitar a substituição do mesmo por um daqueles tomados como de compatível, mantendo, assim, a característica e a qualidade da cesta básica.

14.3. Não será aceita solicitação de substituição de marca sem a devida justificativa e comprovação, sob qualquer alegação.

14.4. Toda a marca apresentada para substituição deverá vir acompanhada de 01 (uma) amostra, as quais deverão ser entregues juntamente com o pedido de substituição.

14.5. Caso a Prefeitura não receba o comunicado de substituição ou não aceite a substituição da marca, em virtude de não conter as mesmas características do produto apresentado em sua proposta original ou não haver justificativa para tal, a empresa contratada não poderá substituir a marca solicitada, caso o faça, à revelia da Prefeitura, ficará sujeita as sanções previstas no contrato.

14.6. Caso a Prefeitura julgue necessário, a amostra poderá ser enviada para um laboratório capacitado, a fim de determinar se o produto tem as mesmas características das marcas apresentadas. O custo da análise, se houver, será de responsabilidade da empresa participante/contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 – Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

16.1.1. O prazo de 60 (sessenta) dias é adotado em conformidade com a política municipal de pagamentos em ordem cronológica, garantindo isonomia de tratamento entre todos os credores do Município (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme justificativa formal constante dos autos. Esse prazo encontra respaldo jurídico no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o prazo de 30 dias apenas como regra subsidiária, aplicável na ausência de estipulação contratual diversa, o que não é o caso dos presentes autos, onde o prazo está expressamente previsto neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

16.1.2. A adoção do prazo de 60 dias justifica-se, ainda, pelos seguintes fundamentos:

- I. Princípio da Ordem Cronológica de Pagamentos: O Município de Guaraci adota, como diretriz administrativa consolidada, o pagamento de suas obrigações em estrita ordem cronológica de vencimento, conforme exigido pelo art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com



os princípios da isonomia e da impessoalidade. A uniformização do prazo de pagamento em 60 dias para todas as contratações municipais garante a lisura e a rastreabilidade da ordem cronológica, evitando que contratações com prazos distintos gerem dificuldades na gestão da fila de pagamentos e eventual tratamento desigual entre credores.

- II. Eficiência na Execução Orçamentária e Financeira: O ciclo de execução orçamentária do Município, que compreende as fases de empenho, liquidação e pagamento, demanda prazo compatível com a verificação da regularidade da prestação dos serviços, a instrução da nota fiscal, a conferência pelo fiscal do contrato e o processamento pela Contabilidade e Tesouraria. O prazo de 60 dias é o que melhor se adequa à realidade administrativa do ente municipal de pequeno porte, garantindo que os pagamentos sejam realizados com a devida segurança jurídica e financeira, sem risco de pagamento por serviço não efetivamente executado ou verificado.
- III. Ausência de Prejuízo à Contratada e Adequação ao Objeto: III — Ausência de Prejuízo à Contratada e Adequação ao Objeto: Tratando-se de contratação de serviços de natureza contínua, executados sob demanda mediante emissão de Ordens de Serviço ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o prazo de 60 dias não compromete a sustentabilidade econômico-financeira da contratada, uma vez que os serviços são prestados de forma parcelada e o pagamento, embora postergado, é certo e possui previsão orçamentária confirmada. Não há, portanto, desequilíbrio contratual que justifique redução do prazo. Assim, o prazo de pagamento de 60 (sessenta) dias, tem conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, da isonomia e da boa gestão financeira municipal.”

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.3.2. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de



Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, data-base abril/2026 e periodicidade de 12 meses, cabendo a Administração a escolha.

16.3.3. O reajuste deverá ser solicitado pela detentora da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento formal acompanhado da memória de cálculo correspondente.

16.3.4. Independentemente da previsão de reajuste, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

17.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 24 horas contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP ou realizar a assinatura de forma digital, para devida assinatura da Ata.

17.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.2 deste edital ou se recusar a assinar a ata (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado qualquer acréscimo/ampliação nos



quantitativos previstos originalmente na ata de registro de preços. Renovado o prazo de vigência, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente definidos nesse edital.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (quando necessário);

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2. não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.2.3. fraudar a licitação

18.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;



18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.3. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.4. as peculiaridades do caso concreto

18.4.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.4.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.4.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 18.2.3, 18.2.4, 18.2.5 e 18.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata



perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, através do e-mail licitação@guaraci.sp.gov.br, sendo:



20.2. ESCLARECIMENTOS

- 20.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.2.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.

20.3. IMPUGNAÇÃO

- 20.3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 20.3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.
- 21.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.
- 21.3.** O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo no endereço eletrônico: <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, no PNPC e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos,



Prefeitura do Município de Guaraci



informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Pregão.

21.4. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.5. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

21.6. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Pregão Presencial.

21.7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de referência e Estudo técnico preliminar;
Anexo II	Planilha Descritiva;
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV	Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06
Anexo V	Declaração de Conformidade;
Anexo VI	Modelo de Proposta;
Anexo VII	Minuta de Ata de Registro de Preços.

Guaraci/SP, 04 de Maio de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

Eliana de Souza Almeida da Silva

Daniela Pivello

Anderson Dutra Sant'Ana

Renata Cristina Irene de Brito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento mensal de cestas básicas aos servidores públicos municipais.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em observância ao art. 18, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, identificar a melhor solução para o seu atendimento e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1.2. A necessidade administrativa decorre da obrigação do Município de Guaraci/SP de assegurar o fornecimento de cestas básicas aos servidores públicos municipais e demais beneficiários contemplados pela legislação local pertinente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.363/1991 – Dispõe sobre cesta básica aos Servidores da Prefeitura e dá outras providências; Lei Municipal nº 1.970/2007 – Define o menor valor da remuneração para fins de concessão de cestas básicas através do Programa de Reforço Alimentar do Servidor Municipal; e Lei Municipal nº 2.471/2013 – Autoriza o Poder Executivo a conceder Cesta Básica e Cesta de Natal aos participantes das frentes de trabalho e dá outras providências.

1.3. O problema administrativo a ser resolvido não consiste na simples aquisição fracionada de gêneros alimentícios, mas na estruturação de solução contratual apta a garantir, de modo contínuo, eficiente, padronizado e fiscalizável, o fornecimento mensal de cestas básicas aos beneficiários, com logística adequada de distribuição, controle das entregas efetivamente realizadas e observância dos padrões mínimos de qualidade dos produtos.

1.4. Consta do expediente administrativo que instrui os autos a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de até 500 (quinhentas) cestas básicas por mês com entrega no domicílio dos beneficiários, a partir de relação mensal encaminhada pelo setor de Recursos Humanos, bem como



controle individualizado do recebimento mediante assinatura do recebedor e identificação por documento oficial, devendo as entregas ocorrer entre os dias 20 e 31 de cada mês.

1.5. A contratação revela-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade de benefício legalmente instituído, evitar descontinuidade administrativa, garantir regularidade operacional e proporcionar maior segurança jurídica e material à execução do objeto.

2) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de Guaraci/SP encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação foi identificada no decorrer do exercício administrativo como necessidade contínua e estrutural da Administração Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade de assegurar o fornecimento mensal de cestas básicas aos servidores públicos municipais e demais beneficiários legalmente contemplados, nos termos da legislação municipal pertinente.

2.2. Não obstante, a despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, a ser(em) oportunamente informada(s) pelo Departamento de Contabilidade, por meio de declaração de dotação a ser juntada aos autos do processo administrativo, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação previstos nos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão detalhados no edital do procedimento licitatório.

3.2. Vedação à Participação de Pessoa Física

A participação de pessoa física no presente certame não se mostra adequada à natureza do objeto, considerando que a contratação pretendida não se limita à simples venda eventual de gêneros



Prefeitura do Município de Guaraci



alimentícios, mas envolve fornecimento continuado e mensal de cestas básicas, composição padronizada do objeto, logística de distribuição individualizada, controle documental das entregas, emissão regular de documentos fiscais e capacidade operacional para atendimento simultâneo de número expressivo de beneficiários.

A execução contratual exige estrutura mínima de organização empresarial, regularidade cadastral, capacidade de aquisição e reposição de produtos, gestão logística, controle de estoque, emissão de nota fiscal e observância de obrigações contratuais continuadas, circunstâncias que, no caso concreto, revelam maior compatibilidade com a atuação de pessoa jurídica regularmente constituída.

3.3. Especificações Técnicas Mínimas

Os produtos que comporão as cestas básicas deverão observar, no mínimo, as especificações técnicas definidas pela Administração no Termo de Referência e em seu anexo técnico, especialmente quanto à composição, qualidade, peso, volume, embalagem, características nutricionais quando indicadas, prazo de validade, rotulagem e conformidade com a legislação sanitária aplicável. A composição estimada da cesta básica compreenderá, em princípio, **arroz agulhinha polido tipo 01, açúcar cristal, feijão carioca tipo 01, farinha de trigo tipo 1, cebola branca, batata, macarrão espaguete, sal refinado iodado, óleo de soja refinado, café torrado e moído com selo ABIC e molho de tomate**, nas quantidades unitárias extraídas do anexo técnico da demanda.

Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, estar em bom estado de conservação, apresentar embalagens íntegras e adequadas, estar livres de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, mofo, fermentação ou quaisquer alterações impróprias ao consumo, além de possuir prazo de validade compatível com a regular distribuição mensal e com as exigências que vierem a ser definidas no instrumento convocatório.

3.4. Requisitos de Execução e Entrega

A futura contratação deverá contemplar, como obrigação de execução contratual, o fornecimento mensal das cestas básicas, em quantitativo variável conforme a necessidade da Administração, observado o limite estimado constante dos autos.

A contratada deverá realizar a entrega das cestas, em regra, no domicílio dos beneficiários situados no perímetro do Município, com base em relação nominal a ser encaminhada mensalmente pela



Administração, devendo as entregas ocorrer no período compreendido entre os dias 20 e 31 de cada mês, salvo ajuste administrativo devidamente comunicado.

A contratação deverá ainda prever a possibilidade de entrega no local de trabalho do beneficiário ou a terceiro autorizado, quando houver autorização formal expedida pelo setor competente.

3.5. Controle Documental das Entregas

A contratada deverá manter controle individualizado das entregas realizadas, mediante colheita da assinatura do receptor e sua identificação por documento oficial, de modo a assegurar rastreabilidade, conferência e regular liquidação da despesa. A emissão da nota fiscal deverá observar o quantitativo efetivamente entregue e ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, na forma a ser definida no Termo de Referência e no futuro contrato.

3.6. Acondicionamento, Controle de Qualidade e Substituição

Os produtos deverão ser acondicionados em **embalagem de material plástico resistente** (polietileno transparente ou similar de alta densidade), termofixado ou selado, capaz de suportar o manuseio e o transporte sem rupturas, garantindo a integridade e a higiene dos alimentos.

O controle de qualidade será rigoroso e permanente, observando-se:

- **Conformidade Sanitária:** Todos os itens devem atender às normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
- **Integridade:** Verificação de embalagens primárias quanto a furos, amassados, oxidação ou sujidades.
- **Prazos de Validade e Frescor:** No ato da entrega ao beneficiário, os produtos deverão observar os seguintes critérios:
 - **Produtos Não Perecíveis:** Devem possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, **06 (seis) meses**;
 - **Produtos Perecíveis (Batata e Cebola):** Devem apresentar estado de **frescor imediato**, com ausência de brotos, mofo ou sinais de decomposição, garantindo condições ideais de consumo por, no mínimo, **07 (sete) dias** após o recebimento.



- **Substituição:** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e sem custos adicionais à Administração, qualquer produto que apresente vícios de qualidade, danos físicos em embalagens, sinais de umidade, infestação ou decomposição (no caso de perecíveis), bem como itens em desacordo com as marcas e especificações aprovadas na amostra ou que sejam rejeitados pela fiscalização municipal por estarem impróprios para o consumo.

3.7. Apresentação de Amostras

Como critério de saneamento da proposta e garantia da qualidade, será exigida a **apresentação de amostra** da cesta básica completa:

- **Prazo:** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá entregar a amostra em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da fase de lances ou solicitação do pregoeiro.
- **Conteúdo:** A amostra deve conter exatamente os mesmos produtos, marcas e pesos indicados na proposta escrita.
- **Avaliação:** A Administração Municipal analisará o acondicionamento, a qualidade dos itens, a integridade das embalagens e o cumprimento das especificações técnicas.
- **Resultado:** A não apresentação da amostra no prazo ou sua reprovação técnica implicará na desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado.

3.8. Da Qualificação Técnica

3.8.1. Capacidade Técnico-Operacional

O licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto similar, abrangendo:

- Fornecimento de gêneros alimentícios e/ou cestas básicas de forma parcelada;
- Experiência em **logística de distribuição capilarizada** (entrega individualizada/domiciliar ou em múltiplos pontos), compatível com o volume mensal estimado.



3.8.2. Disponibilidade de Meios Logísticos (Declaração):

O licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Meios, assegurando que possui (ou possuirá até a data da primeira entrega) frota de veículos adequada e equipe de pessoal suficiente para o cumprimento do cronograma de entregas porta a porta dentro do Município de Guaraci/SP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8.3. Alvará Sanitário:

Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual), comprovando que as instalações da empresa (armazenamento e manipulação) atendem às normas de higiene e segurança alimentar vigentes.

4) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A definição do quantitativo para o exercício de 2026 baseia-se no histórico de consumo e nas últimas licitações realizadas pelo Município, as quais demonstram que o fornecimento de até 500 (quinhentas) cestas básicas mensais supre adequadamente a demanda dos servidores e beneficiários contemplados.

4.2. Considerando que a contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a quantidade estimada poderá chegar a até 6.000 (seis mil) unidades anuais.

4.3. Esta modelagem permite à Administração a aquisição de acordo com a necessidade real e disponibilidade orçamentária, não obrigando o Município ao consumo total da estimativa, mas garantindo cobertura legal para as flutuações mensais no número de beneficiários.

4.4. Segue abaixo tabela com os itens que devem compor a cesta básica e suas especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade por Cesta Básica	Quantidade Total
1	Arroz agulhinha polido tipo 01 - 100% grãos Nobres – safra velha: Especificação: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Isento de sujidades e materiais estranhos; composição nutricional por porção de 50g: vct: 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, fibras 0,9g. Aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5kg. prazo de validade fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a instrução normativa nº 6, 16/02/2009 - ma e suas alterações posteriores.	Pacote	2	12.000



Prefeitura do Município de Guaraci



2	Açúcar cristal (pct de 5 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 98% de glicídios.	Pacote	1	6.000
3	Feijão carioca: grupo: I; feijão comum; classe: cores; tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: vct: 210 kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, fibras 13g, sódio 0mg, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Aspecto: grãos integros, cor: característica, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	Pacote	2	12.000
4	Farinha de trigo tipo 1: enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: máximo 173 kcal de valor energético; 36 gr de carboidratos; 0,7g de açúcares totais; 5,6g, de proteínas; 0,7g de gorduras totais; 0,2g de gorduras saturadas; 0 g de gorduras trans; 1,4g fibra alimentar; 4,5mg sódio. Validade 5 meses.	Pacote	1	6.000
5	Cebola - seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em saco plástico contendo 02kg variações de +-5%.	Kg	2	12.000
6	Batata - da variedade de tubérculos de película amarelada, lisa e brilhante, polpa de cor creme ou amarela e resistência ao esverdeamento. De primeira qualidade, com superfície lisa, de coloração da casca amarelo-claro, íntegra, firme, compacta e livre de umidade externa, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar tamanho mediano, com grau de maturação adequada para o consumo. Não deverá apresentar defeitos como: brotos na superfície, podridão, esverdeamento, rachaduras, ferimentos, defeito de polpa, murchos, danos por pragas ou danos riscos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalada em saco plástico contendo 02kg, variações de +-5%.	Kg	2	12.000
7	Macarrão espaguete: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 259 kcal; carboidratos: 54g; proteínas: 6,6g; gorduras totais: 1,1g; fibra alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção	Pacote	2	12.000
8	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	Pacote	1	6.000



9	Óleo de soja refinado, tipo 1: O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	3	18.000
10	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	Pacote	2	12.000
11	Molho de tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjerição, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes com no mínimo 300 gramas.	Unid.	1	6.000

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a definição da solução mais adequada ao interesse público de Guaraci/SP, a Administração avaliou três alternativas principais de mercado:

Alternativa 1: Gestão Direta (Compra Fragmentada e Montagem Própria)

Esta opção envolveria a compra separada de cada item (arroz, feijão, hortifrutti, etc.). Foi descartada por ser **economicamente ineficiente**, pois exigiria que o Município dispusesse de armazéns adequados às normas sanitárias, mão de obra exclusiva para montagem das cestas e frota própria para a entrega domiciliar. O risco de perdas por vencimento e a complexidade logística tornam o custo indireto superior ao valor do benefício.

Alternativa 2: Implementação de Auxílio-Alimentação (Ticket ou Carão)

Embora seja uma solução comum em outros entes, para o Município de Guaraci/SP, no presente exercício, esta alternativa mostra-se **inviável e jurídica/administrativamente complexa**:



- **Óbice Legal:** O benefício é instituído por leis específicas (Leis nº 1.363/1991, 1.970/2007 e 2.471/2013) que determinam expressamente o fornecimento do **produto físico (cesta)**. A alteração para ticket exigiria novo processo legislativo e reforma da estrutura remuneratória.
- **Limitação do Comércio Local:** Em municípios de pequeno porte, a rede credenciada de cartões pode ser restrita, o que prejudicaria o poder de compra do servidor em comparação à economia de escala obtida pela Administração na compra por atacado.
- **Segurança Alimentar:** A cesta física garante que os itens básicos e nutricionais cheguem à mesa do servidor, enquanto o cartão permite o desvio da finalidade para produtos não essenciais.

Alternativa 3: Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida)

Consiste no fornecimento de cestas completas, padronizadas e com entrega domiciliar. Esta solução é a que melhor atende ao interesse público por:

- **Eficiência Logística:** Transfere ao particular o risco de transporte, armazenamento e a responsabilidade pela entrega "porta a porta".
- **Conformidade Legal:** Atende estritamente ao que determinam as leis municipais vigentes.
- **Controle e Rastreabilidade:** Permite a fiscalização por amostragem e a comprovação documental individualizada (assinatura do recebedor).

5.2. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa para o fornecimento mensal de cestas básicas completas revela-se a única solução tecnicamente viável, juridicamente segura e economicamente vantajosa para o exercício de 2026.



6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários de referência foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

As cotações foram consolidadas pelo Departamento de Cotação de Preços, mediante utilização do software “SIS Cotação”, o qual viabiliza consultas diretas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Complementarmente, procedeu-se à pesquisa de preços junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, bem como a fornecedor local, Supermercado Iquegami, sediado no Município.

Ressalta-se que toda a documentação comprobatória que subsidia a formação dos preços de referência encontra-se devidamente acostada aos autos do respectivo processo administrativo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Arroz agulhinha polido tipo 01 - 100% grãos Nobres – safra velha: Especificação: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Isento de sujidades e materiais estranhos; composição nutricional por porção de 50g: vct: 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, fibras 0,9g. Aspecto: grãos integros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5kg.prazo de validade fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao instrução normativa nº 6, 16/02/2009 - ma e suas alterações posteriores.	Pct	12.000	R\$ 20,49	R\$ 245.880,00
2	Açúcar cristal (pot de 5 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 98% de glicídios.	Pct	6.000	R\$ 17,49	R\$ 104.940,00
3	Feijão carioca: grupo: i; feijão comum; classe: cores; tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, deodores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: vct: 210 kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, fibras 13g, sódio 0mg, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Aspecto: grãos integros, cor: característica, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	Pct	12.000	R\$ 8,90	R\$ 106.800,00



Prefeitura do Município de Guaraci



4	Farinha de trigo tipo 1: enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: máximo 173 kcal de valor energético; 36 gr de carboidratos; 0,7g de açúcares totais 5,6g, de proteínas; 0,7g de gorduras totais; 0,2g de gorduras saturadas; 0 g de gorduras trans; 1,4g fibra alimentar; 4,5mg sódio. Validade 5 meses.	Pct	6.000	R\$ 4,14	R\$ 24.840,00
5	Cebola - seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em saco plástico contendo 02kg variações de +5%.	Kg	12.000	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00
6	Batata - da variedade de tubérculos de película amarelada, lisa e brilhante, polpa de cor creme ou amarela e resistência ao esverdeamento. De primeira qualidade, com superfície lisa, de coloração da casca amarelo-claro, íntegra, firme, compacta e livre de umidade externa, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar tamanho mediano, com grau de maturação adequada para o consumo. Não deverá apresentar defeitos como: brotos na superfície, podridão, esverdeamento, rachaduras, fermentos, defeito de polpa, murchos, danos por pragas ou danos riscos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalada em saco plástico contendo 02kg, variações de +5%.	Kg	12.000	R\$ 6,07	R\$ 72.840,00
7	Macarrão espaguete: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 259 kcal; carboidratos: 54g; proteínas: 6,6g; gorduras totais: 1,1g; fibra alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção.	Pct	12.000	R\$ 4,21	R\$ 50.520,00
8	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	Pct	6.000	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
9	Óleo de soja refinado, tipo 1: O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.	Uni	18.000	R\$ 7,76	R\$ 139.680,00



10	Café (com selo da ABIC – pot de 500 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	Pct	12.000	R\$ 26,87	R\$ 322.440,00
11	Molho de tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjerição, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes com no mínimo 300 gramas.	Uni	6.000	R\$ 2,76	R\$ 16.680,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL POR CESTA / TOTAL LICITAÇÃO				R\$ 195,25	R\$ 1.174.500,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.174.500,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal, parcelado e contínuo de cestas básicas, sob o rito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**. A modelagem por SRP justifica-se pela natureza frequente da demanda e pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado mês a mês, permitindo que a Administração convoque o fornecedor conforme a necessidade real de beneficiários ativos.

7.2. O objeto compreende uma solução logística integrada que abrange:

- **Gestão de Insumos:** Aquisição e seleção de gêneros alimentícios conforme padrões de qualidade descritos neste ETP;
- **Operação de Montagem:** Acondicionamento dos itens em embalagem plástica resistente e higienizada;
- **Logística de Distribuição:** Entrega individualizada e descentralizada ("porta a porta") nos domicílios indicados pelos Recursos Humanos;



- **Gestão Documental:** Formalização da entrega mediante coleta de assinatura e identificação do beneficiário, assegurando a **segregação de funções** e a rastreabilidade necessária para a liquidação da despesa, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Em observância ao princípio da **eficiência e do planejamento** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a solução transfere ao contratado o risco operacional e os custos de estocagem, evitando que o Município mantenha estruturas de depósito e pessoal para atividades que não compõem sua atividade-fim.

7.4. A execução contratual será pautada pelo rigoroso dever de garantia, qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes. A contratada responderá civil e administrativamente por qualquer vício de qualidade, alteração nutricional ou disparidade com as amostras aprovadas no certame. Tal responsabilidade implica a obrigação de **substituição imediata** de qualquer item em desconformidade, assegurando que o interesse público e a segurança alimentar dos beneficiários sejam preservados, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Administração opta pelo não parcelamento do objeto em itens isolados, adotando a adjudicação por Lote Único, conforme autoriza o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, por entender que esta é a modelagem que melhor assegura a viabilidade técnica e a economia de escala.

8.2. A justificativa para a reunião dos itens em um lote único fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Responsabilidade Logística Única:** A solução pretendida não é a mera compra de mantimentos, mas um serviço de logística integrada. O fracionamento distribuiria a responsabilidade da entrega domiciliar entre diversos fornecedores, tornando a execução inexecutável, uma vez que o beneficiário deve receber a cesta completa em um único ato.
- **Padronização e Qualidade:** O agrupamento garante que todos os servidores recebam produtos da mesma marca e padrão de qualidade, evitando disparidades entre os kits, o que preserva o princípio da isonomia e evita conflitos administrativos no recebimento.



- **Redução de Custos Indiretos:** A gestão de um contrato único reduz significativamente o custo operacional da Administração com fiscalização, liquidação de despesa e controle de amostras, otimizando a força de trabalho do Departamento de Recursos Humanos.
- **Integridade do Objeto:** O parcelamento colocaria em risco a finalidade da contratação (segurança alimentar), pois o atraso ou a desclassificação de um fornecedor de item específico (ex: arroz) impediria a montagem e entrega de todo o conjunto aos beneficiários.

8.3. Conclui-se, portanto, que a divisão do objeto em itens isolados **seria tecnicamente prejudicial e economicamente desvantajosa**, pois o ganho teórico de competitividade por item não compensaria os custos elevados de logística, armazenamento e controle que seriam transferidos ao Município.

8.4. Desta forma, a contratação por **unidade funcional (Lote Único)** é a estratégia que melhor atende aos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação almeja o alcance de resultados que transcendem o simples fornecimento de bens, focando na **eficiência operacional** e na **dignidade do servidor público**, conforme os seguintes objetivos:

- **Continuidade e Regularidade Institucional:** Assegurar o cumprimento ininterrupto das Leis Municipais nº 1.363/1991, 1.970/2007 e 2.471/2013, garantindo que o benefício alimentar chegue ao destinatário final sem atrasos ou descontinuidades administrativas.
- **Otimização de Recursos (Custo-Benefício):** Alcançar a proposta mais vantajosa para o erário através do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que o Município pague apenas pelo que for efetivamente entregue, reduzindo o custo de estoque parado e desperdícios por vencimento de produtos.
- **Eficiência Logística e Foco na Atividade-Fim:** Reduzir a carga operacional da Administração ao transferir a complexidade da montagem, armazenamento e distribuição



"porta a porta" para o setor privado, permitindo que os servidores municipais foquem em suas atribuições finalísticas.

- **Segurança Alimentar e Padronização:** Garantir que 100% dos beneficiários recebam produtos que atendam aos mesmos critérios rigorosos de qualidade, frescor e valor nutricional, sob fiscalização técnica de profissional de nutrição.
- **Transparência e Rastreabilidade:** Consolidar um sistema de controle documental robusto (assinatura e identificação oficial), facilitando a prestação de contas, o controle interno e a correta liquidação da despesa pública, mitigando riscos de pagamentos indevidos.

9.2. Em suma, o resultado pretendido é a consolidação de uma parceria contratual que alie a **qualidade do objeto à agilidade logística**, promovendo a satisfação dos beneficiários e a máxima eficiência na gestão dos recursos públicos de Guaraci/SP para o exercício de 2026.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para assegurar a plena execução do objeto e a regularidade do fornecimento a partir do exercício de 2026, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- **Atualização do Cadastro de Beneficiários:** O Departamento de Recursos Humanos deverá consolidar e manter atualizada a listagem mensal de servidores e beneficiários, contendo nome completo, CPF, endereço e telefone de contato para facilitar a logística da contratada.
- **Designação da Equipe de Fiscalização:** Nomeação formal do gestor e do fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os servidores designados tenham conhecimento técnico sobre as cláusulas do edital.
- **Articulação com o Setor de Nutrição:** Definição de cronograma para que a Nutricionista da Prefeitura realize a análise das amostras e, posteriormente, as inspeções periódicas nos lotes entregues.



- **Protocolo de Recebimento:** Criação do modelo padrão de formulário/canhoto de entrega que será utilizado pela contratada para colher as assinaturas e dados dos documentos dos beneficiários, visando a padronização para fins de liquidação de despesa.
- **Indicação Orçamentária:** Confirmação da dotação orçamentária específica junto ao Departamento de Contabilidade, assegurando a reserva de recursos necessária para honrar os pagamentos da Ata de Registro de Preços.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a eficácia da presente contratação ou que com ela mantenham relação de interdependência operacional ou financeira.

12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação para o fornecimento de cestas básicas apresenta baixo impacto ambiental, contudo, a Administração Municipal estabelece diretrizes para mitigar os resíduos gerados e otimizar a logística, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

- Gestão de Resíduos (Embalagens):** O principal impacto reside na geração de resíduos plásticos e descartáveis das embalagens dos produtos.
 - **Medida Mitigadora:** A contratada deverá ser orientada a utilizar embalagens de transporte (plástico resistente) que sejam 100% recicláveis. Além disso, o Município promoverá campanhas de conscientização junto aos servidores beneficiários para o descarte adequado dessas embalagens nos pontos de coleta seletiva da cidade.
- Emissão de Poluentes (Logística):** O transporte domiciliar das 500 cestas mensais gera emissão de gases de efeito estufa pelos veículos de entrega.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



- **Medida Mitigadora:** A contratada deverá planejar rotas de entrega otimizadas (setorização por bairros) para reduzir o deslocamento desnecessário de veículos, minimizando o consumo de combustível e a emissão de poluentes.

c) Conformidade dos Fornecedores

- **Medida Mitigadora:** Os produtos que compõem a cesta deverão, preferencialmente, advir de fabricantes que comprovem boas práticas ambientais e sanitárias, evitando produtos com embalagens excessivas ou de difícil reciclagem.

d) Logística Reversa de Produtos Impróprios

- **Medida Mitigadora:** No caso de substituição de produtos por vício de qualidade, a contratada será integralmente responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos itens rejeitados, vedado o descarte em lixo comum caso apresentem risco de contaminação.

12.2. Com a adoção dessas medidas, a Administração garante que a execução do contrato ocorra com o menor impacto ambiental possível, alinhando a assistência social à responsabilidade ecológica.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. À vista dos elementos técnicos, jurídicos e operacionais constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária, tecnicamente viável e economicamente justificável para o atendimento da necessidade pública identificada.

13.2. A solução consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de cestas básicas completas, com entrega individualizada e controle documental das distribuições, mostra-se a mais apta a resolver o problema administrativo sob a perspectiva do interesse público, por assegurar continuidade do benefício, maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos administrativos e maior segurança na fiscalização da execução.



Prefeitura do Município de Guaraci



13.3. Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com base na solução aqui descrita e nos elementos a serem consolidados no Termo de Referência e nos demais documentos instrutórios do processo administrativo.

Guaraci/SP, 27 de abril de 2026.

João Maria de Lima Júnior
Assessor do Diretor Geral Executivo do Município
Prefeitura Municipal de Guaraci/SP



Prefeitura
do Município
de Guaraci



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento mensal de cestas básicas aos servidores públicos municipais.

Guaraci/SP, 2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de cestas básicas, destinadas aos servidores públicos municipais e demais beneficiários legalmente contemplados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui natureza de **fornecimento de bens de consumo**, consistindo na aquisição de gêneros alimentícios e produtos correlatos organizados em cestas básicas completas, destinados ao atendimento de benefício alimentar previsto na legislação municipal pertinente.

Trata-se de aquisição de bens com **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade administrativa, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza continuada da demanda e a oscilação mensal do quantitativo efetivamente necessário.

1.2. Modalidade, Forma e Sistema de Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021. A opção pela forma presencial não decorre de preferência discricionária destituída de fundamento, mas de enquadramento jurídico específico do Município de Guaraci/SP na regra transitória prevista no art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual os Municípios com até 20.000 habitantes dispõem do prazo de 6 anos, contado da publicação da Lei, para cumprir a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, prevista no art. 17, § 2º, da mesma norma. Guaraci/SP possui 10.350 habitantes,



Prefeitura
do Município
de Guaraci



segundo o Censo 2022 do IBGE, circunstância que o enquadra objetivamente nessa disciplina legal transitória.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por cesta básica completa, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, e tendo em vista que a necessidade administrativa não se limita à compra isolada de itens, mas à obtenção de solução integrada e funcionalmente unitária, consistente no fornecimento de cestas completas, prontas para distribuição.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, possibilitando à Administração realizar contratações de forma parcelada ao longo do período de vigência da ata, conforme o surgimento das demandas e a consolidação mensal dos beneficiários aptos ao recebimento.

Tal modelagem proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão do fornecimento, racionalidade no uso dos recursos públicos e compatibilidade com a natureza continuada da demanda, evitando-se a formação de estoques desnecessários e permitindo a contratação na exata medida da necessidade administrativa. O SRP encontra disciplina na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 e seguintes.

1.3. Quantitativos e itens

A definição do quantitativo para o exercício de 2026 baseia-se no histórico de consumo e nas últimas licitações realizadas pelo Município, as quais demonstram que o fornecimento de até **500 (quinhentas) cestas básicas** mensais supre adequadamente a demanda dos servidores e beneficiários contemplados.

Considerando que a contratação será formalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a quantidade estimada poderá chegar a até **6.000 (seis mil) unidades anuais**.

Segue abaixo tabela com os itens que devem compor a cesta básica e suas especificações:



Prefeitura do Município de Guaraci



Item	Descrição	Unidade	Quantidade por Cesta Básica	Quantidade Total
1	Arroz agulhinha polido tipo 01 - 100% grãos Nobres - safra velha: Especificação: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Isento de sujidades e materiais estranhos; composição nutricional por porção de 50g: vct: 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, fibras 0,9g. Aspecto: grãos integros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5kg. prazo de validade fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao instrução normativa nº 6, 16/02/2009 - ma e suas alterações posteriores.	Pacote	2	12.000
2	Açúcar cristal (pct de 5 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 98% de glicídios.	Pacote	1	6.000
3	Feijão carioca: grupo: i; feijão comum; classe: cores; tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: vct: 210 kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, fibras 13g, sódio 0mg, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Aspecto: grãos integros, cor: característica, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	Pacote	2	12.000
4	Farinha de trigo tipo 1: enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: máximo 173 kcal de valor energético; 36 gr de carboidratos; 0,7g de açúcares totais; 5,6g, de proteínas; 0,7g de gorduras totais; 0,2g de gorduras saturadas; 0 g de gorduras trans; 1,4g fibra alimentar; 4,5mg sódio. Validade 5 meses.	Pacote	1	6.000
5	Cebola - seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em saco plástico contendo 02kg variações de +-5%.	Kg	2	12.000
6	Batata - da variedade de tubérculos de película amarelada, lisa e brilhante, polpa de cor creme ou amarela e resistência ao esverdeamento. De primeira qualidade, com superfície lisa, de coloração da casca amarelo-claro, íntegra, firme, compacta e livre de umidade externa, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar tamanho mediano, com grau de maturação adequada para o consumo. Não deverá apresentar defeitos como: brotos na superfície, podridão, esverdeamento, rachaduras, ferimentos, defeito de polpa, murchos, danos por pragas ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalada em saco plástico contendo 02kg, variações de +-5%.	Kg	2	12.000
7	Macarrão espaguete: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 259 kcal; carboidratos: 54g; proteínas: 6,6g; gorduras totais: 1,1g; fibra alimentar:	Pacote	2	12.000



Prefeitura do Município de Guaraci



	1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção			
8	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulada a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	Pacote	1	6.000
9	Óleo de soja refinado, tipo 1: O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	3	18.000
10	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glícidos. Apresentar selo de qualidade ABIC.	Pacote	2	12.000
11	Molho de tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjerição, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes com no mínimo 300 gramas.	Unid.	1	6.000

1.4. Vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Derivados

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados frente aos praticados no mercado.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado no âmbito da fase preparatória do processo administrativo, documento que analisou a necessidade pública envolvida, identificou o problema administrativo a ser resolvido, examinou as alternativas disponíveis e demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



O referido estudo evidenciou que a necessidade administrativa do Município de Guaraci/SP não se restringe à aquisição fragmentada de gêneros alimentícios, mas exige a contratação de solução apta a assegurar, de forma contínua, padronizada, fiscalizável e operacionalmente viável, o fornecimento mensal de cestas básicas aos servidores públicos municipais e demais beneficiários legalmente contemplados, em conformidade com a legislação local que institui o benefício.

O ETP apontou, ainda, que a alternativa mais adequada ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento de cestas básicas completas**, com composição padronizada, acondicionamento adequado, entrega individualizada aos beneficiários e controle documental das distribuições realizadas, por ser solução tecnicamente superior à aquisição isolada dos itens com montagem interna pela Administração.

Também se consignou, no estudo, que a contratação pretendida se mostra compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade administrativa e do interesse público, na medida em que reduz a sobrecarga operacional interna do Município, melhora a rastreabilidade das entregas, fortalece o controle da execução contratual e permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada às conclusões do ETP, às exigências da Lei nº 14.133/2021 e à necessidade concreta da Administração Municipal, observando-se, ainda, as condições operacionais constantes do expediente administrativo que instrui os autos.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios e produtos correlatos, destinadas aos beneficiários legalmente contemplados pela Administração Municipal.

A contratação contempla não apenas o fornecimento material dos produtos, mas também a composição da cesta, seu adequado acondicionamento, a logística de distribuição individualizada, o controle documental do recebimento e a emissão de faturamento compatível com as entregas efetivamente realizadas.



A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de seleção, validação técnica, composição, fornecimento, entrega, recebimento, eventual substituição e encerramento da execução contratual.

3.1. Fase de Seleção e Validação Técnica (Amostras)

A seleção será realizada mediante **Pregão Presencial**, observando-se as seguintes etapas de validação:

- **Apresentação de Amostra:** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a sessão, uma amostra física da cesta completa para verificação de conformidade.
- **Avaliação por Nutricionista:** A amostra será submetida à análise técnica da Nutricionista da **Prefeitura Municipal**, que emitirá parecer sobre a qualidade dos grãos, integridade das embalagens, conformidade com os rótulos e atendimento às especificações nutricionais e sanitárias
- **Critério de Aceitação:** A aprovação técnica pela nutricionista é condição indispensável para a aceitação da proposta e posterior adjudicação do objeto.

3.2. Fase de Composição e Acondicionamento

A empresa contratada deverá providenciar a montagem das cestas em conformidade com a estrutura unitária definida, observando rigorosamente os quantitativos, padrões de qualidade e especificações aprovadas na amostra. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem de material plástico resistente e transparente (polietileno de alta densidade), devidamente termofixada ou selada, garantindo a higiene, a proteção contra umidade e a integridade dos itens durante todas as etapas de manuseio e transporte domiciliar.

3.3. Fase de Fornecimento e Entrega

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada realizará a entrega individualizada no domicílio dos beneficiários situados no perímetro do Município, entre os dias 20 e 31 de cada mês, com base na relação nominal fornecida pelo RH.

3.4. Fase de Controle e Recebimento



Prefeitura
do Município
de Guaraci



No ato da entrega, a contratada colherá a assinatura e identificação oficial do recebedor. A Administração realizará a conferência das entregas, podendo recusar produtos que apresentem avarias, sinais de deterioração ou que diverjam da amostra técnica aprovada.

3.5. Fase de Correção de Falhas

Identificadas inconformidades ou itens impróprios (vencidos, avariados ou com alteração de frescor), a contratada deverá promover a substituição sem ônus adicional no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.6. Fase de Encerramento

Considerar-se-á encerrada a etapa mensal após o recebimento definitivo e ateste das entregas. A contratada permanece responsável pela garantia de qualidade dos produtos entregues durante todo o período de validade dos itens, conforme normas sanitárias.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação previstos nos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão detalhados no edital do procedimento licitatório.

4.2. Vedação à Participação de Pessoa Física

A participação de pessoa física no presente certame não se mostra adequada à natureza do objeto, considerando que a contratação pretendida não se limita à simples venda eventual de gêneros alimentícios, mas envolve fornecimento continuado e mensal de cestas básicas, composição padronizada do objeto, logística de distribuição individualizada, controle documental das entregas, emissão regular de documentos fiscais e capacidade operacional para atendimento simultâneo de número expressivo de beneficiários.

A execução contratual exige estrutura mínima de organização empresarial, regularidade cadastral, capacidade de aquisição e reposição de produtos, gestão logística, controle de estoque, emissão de nota fiscal e observância de obrigações contratuais continuadas, circunstâncias que, no caso concreto, revelam maior compatibilidade com a atuação de pessoa jurídica regularmente constituída.



Prefeitura do Município de Guaraci



4.3. Especificações Técnicas Mínimas

Os produtos que comporão as cestas básicas deverão observar, no mínimo, as especificações técnicas definidas pela Administração no Termo de Referência e em seu anexo técnico, especialmente quanto à composição, qualidade, peso, volume, embalagem, características nutricionais quando indicadas, prazo de validade, rotulagem e conformidade com a legislação sanitária aplicável. A composição estimada da cesta básica compreenderá, em princípio, **arroz agulhinha polido tipo 31, açúcar cristal, feijão carioca tipo 01, farinha de trigo tipo 1, cebola branca, batata, macarrão espaguete, sal refinado iodado, óleo de soja refinado, café torrado e moído com selo ABIC e molho de tomate**, nas quantidades unitárias extraídas do anexo técnico da demanda.

Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, estar em bom estado de conservação, apresentar embalagens íntegras e adequadas, estar livres de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, mofo, fermentação ou quaisquer alterações impróprias ao consumo, além de possuir prazo de validade compatível com a regular distribuição mensal e com as exigências que vierem a ser definidas no instrumento convocatório.

4.4. Requisitos de Execução e Entrega

A futura contratação deverá contemplar, como obrigação de execução contratual, o fornecimento mensal das cestas básicas, em quantitativo variável conforme a necessidade da Administração, observado o limite estimado constante dos autos.

A contratada deverá realizar a entrega das cestas, em regra, no domicílio dos beneficiários situados no perímetro do Município, com base em relação nominal a ser encaminhada mensalmente pela Administração, devendo as entregas ocorrer no período compreendido entre os dias 20 e 31 de cada mês, salvo ajuste administrativo devidamente comunicado.

A contratação deverá ainda prever a possibilidade de entrega no local de trabalho do beneficiário ou a terceiro autorizado, quando houver autorização formal expedida pelo setor competente.

4.5. Controle Documental das Entregas

A contratada deverá manter controle individualizado das entregas realizadas, mediante colheita da assinatura do receptor e sua identificação por documento oficial, de modo a assegurar rastreabilidade, conferência e regular liquidação da despesa. A emissão da nota fiscal deverá observar o quantitativo efetivamente entregue e ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, na forma a ser definida no Termo de Referência e no futuro contrato.



4.6. Acondicionamento, Controle de Qualidade e Substituição

Os produtos deverão ser acondicionados em **embalagem de material plástico resistente** (polietileno transparente ou similar de alta densidade), termofixado ou selado, capaz de suportar o manuseio e o transporte sem rupturas, garantindo a integridade e a higiene dos alimentos.

O controle de qualidade será rigoroso e permanente, observando-se:

- **Conformidade Sanitária:** Todos os itens devem atender às normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
- **Integridade:** Verificação de embalagens primárias quanto a furos, amassados, oxidação ou sujidades.
- **Prazos de Validade e Frescor:** No ato da entrega ao beneficiário, os produtos deverão observar os seguintes critérios:
 - **Produtos Não Perecíveis:** Devem possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, **06 (seis) meses**;
 - **Produtos Perecíveis (Batata e Cebola):** Devem apresentar estado de **frescor imediato**, com ausência de brotos, mofo ou sinais de decomposição, garantindo condições ideais de consumo por, no mínimo, **07 (sete) dias** após o recebimento.
- **Substituição:** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e sem custos adicionais à Administração, qualquer produto que apresente vícios de qualidade, danos físicos em embalagens, sinais de umidade, infestação ou decomposição (no caso de perecíveis), bem como itens em desacordo com as marcas e especificações aprovadas na amostra ou que sejam rejeitados pela fiscalização municipal por estarem impróprios para o consumo.

4.7. Apresentação de Amostras

Como critério de saneamento da proposta e garantia da qualidade, será exigida a **apresentação de amostra da cesta básica completa**:



- **Prazo:** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá entregar a amostra em até 02 (dois) dias úteis após a realização da fase de lances ou solicitação do pregoeiro.
- **Conteúdo:** A amostra deve conter exatamente os mesmos produtos, marcas e pesos indicados na proposta escrita.
- **Avaliação:** A Administração Municipal analisará o acondicionamento, a qualidade dos itens, a integridade das embalagens e o cumprimento das especificações técnicas.
- **Resultado:** A não apresentação da amostra no prazo ou sua reprovação técnica implicará na desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado.

4.8. Da Qualificação Técnica

4.8.1. Capacidade Técnico-Operacional

O licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto similar, abrangendo:

- Fornecimento de gêneros alimentícios e/ou cestas básicas de forma parcelada;
- Experiência em logística de distribuição capilarizada (entrega individualizada/domiciliar ou em múltiplos pontos), compatível com o volume mensal estimado.

4.8.2. Disponibilidade de Meios Logísticos (Declaração):

O licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Meios, assegurando que possui (ou possuirá até a data da primeira entrega) frota de veículos adequada e equipe de pessoal suficiente para o cumprimento do cronograma de entregas porta a porta dentro do Município de Guaraci/SP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.3. Alvará Sanitário:

Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual), comprovando que as instalações da empresa (armazenamento e manipulação) atendem às normas de higiene e segurança alimentar vigentes.



5) ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos objeto da presente contratação, cujos quantitativos, constam do item 1.3 deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece os procedimentos e condições que deverão ser observados pela empresa contratada para o fornecimento das cestas básicas, assegurando que a entrega ocorra em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo à Administração a obtenção de bens adequados, seguros e compatíveis com as necessidades dos beneficiários e com a estrutura de controle do Município.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência, interesse público e rastreabilidade da distribuição.

6.1. Emissão de Autorização de Fornecimento

O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

A Autorização de Fornecimento indicará, no mínimo:

- identificação da demanda;
- quantitativo de cestas;
- período de entrega;
- setor solicitante;
- instruções operacionais complementares, quando necessárias.

Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento a empresa contratada estará autorizada a proceder com a entrega das cestas básicas



6.2. Prazo, Forma e Local de Entrega

A empresa contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas no período e na forma definidos pela Administração, observando a relação nominal dos beneficiários encaminhada mensalmente pelo setor competente.

As cestas deverão ser entregues, em regra, no domicílio dos beneficiários localizados no perímetro do Município, entre os dias 20 e 31 de cada mês, sem ônus adicional para a Administração. Poderá haver entrega no local de trabalho do beneficiário ou a terceiro autorizado, desde que exista autorização formal expedida pelo setor competente.

Todas as despesas relativas a transporte, composição, acondicionamento, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.3. Condições de Entrega das Cestas

As cestas fornecidas deverão:

- estar compostas exatamente com os itens e quantitativos exigidos;
- estar acondicionadas de forma adequada ao transporte e manuseio;
- conter produtos aptos para o consumo humano;
- apresentar embalagens íntegras, sem avarias relevantes;
- corresponder à proposta vencedora e às especificações deste Termo de Referência.

6.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento das cestas ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento Provisório

Realizado no momento da entrega, mediante verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos equipamentos com as especificações previstas.



II — Recebimento Definitivo

Realizado após análise mais detalhada da execução, incluindo conferência da documentação comprobatória das entregas, compatibilidade entre quantitativo faturado e quantitativo efetivamente distribuído, e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconformidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto entregue.

6.5. Substituição de Produtos em Desacordo

Os produtos que apresentarem qualquer das seguintes situações poderão ser recusados pela Administração:

- especificações técnicas diferentes das previstas neste Termo de Referência;
- avarias, deterioração ou má conservação;
- prazo de validade inadequado;
- divergência entre o produto entregue e aquele constante da proposta vencedora;
- embalagens rompidas, violadas ou comprometidas;
- ausência de itens integrantes da composição da cesta.

Nessas hipóteses, a empresa contratada deverá substituir ou repor os produtos recusados no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.6. Responsabilidades da Contratada

Durante toda a execução contratual, a empresa contratada será responsável por:

- garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- assegurar a procedência e qualidade dos produtos entregues;
- substituir prontamente itens em desacordo com as especificações;
- manter regularidade logística compatível com a execução mensal;



- prestar as informações necessárias à correta fiscalização do objeto.

6.7. Responsabilidade da Contratada

Durante toda a execução contratual, a empresa contratada será responsável por:

- garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- assegurar a procedência e qualidade dos produtos entregues;
- substituir prontamente equipamentos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- manter regularidade logística compatível com a execução mensal;
- prestar as informações técnicas necessárias à correta identificação e utilização dos equipamentos fornecidos.

6.8. Responsabilidade da Contratante

A Administração Municipal, para a perfeita execução do objeto, obriga-se a:

- Fornecer mensalmente à contratada, em tempo hábil, a relação nominal atualizada dos beneficiários, contendo endereços completos e, sempre que possível, pontos de referência e telefones de contato;
- Designar, por ato oficial, o **Gestor e o Fiscal do Contrato** para acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços e o recebimento das cestas básicas;
- Disponibilizar profissional de **Nutrição** para a análise das amostras e fiscalização periódica da qualidade dos itens fornecidos, garantindo o padrão nutricional estabelecido;
- Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios de qualidade ou atrasos constatados na execução do objeto, fixando prazo para correção.



7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O acompanhamento da execução contratual observará os princípios da eficiência, transparência e controle da Administração Pública, visando garantir o adequado uso dos recursos públicos e a regularidade do benefício concedido.

Para esse fim, serão formalmente designados servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato, que atuarão de forma complementar no acompanhamento e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Designação de Gestor e Fiscal

A Administração Municipal designará, por meio de ato formal, um gestor do contrato e um ou mais fiscais, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução contratual.

A designação deverá recair, preferencialmente, sobre servidores que possuam conhecimento técnico ou experiência administrativa compatível com o objeto da contratação, garantindo maior eficiência no monitoramento da execução.

7.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- conferir a regularidade das entregas e da documentação comprobatória;
- verificar a conformidade das cestas com as especificações estabelecidas;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades ao gestor do contrato;
- solicitar esclarecimentos ou providências à empresa contratada quando identificadas inconsistências;
- atestar o recebimento provisório e definitivo, quando verificada a conformidade do objeto.



7.3. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato;
- acompanhar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
- analisar as informações e registros apresentados pelo fiscal;
- adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual;
- promover a comunicação entre a Administração e a empresa contratada;
- encaminhar, quando cabível, a aplicação de penalidades;
- assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Guaraci em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, **acompanhada da documentação comprobatória das entregas efetivamente realizadas**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail danielacomprasguaraci@gmail.com, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

8.1.1. O prazo de 60 (sessenta) dias é adotado em conformidade com a política municipal de pagamentos em ordem cronológica, garantindo isonomia de tratamento entre todos os credores do Município (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme justificativa formal constante dos autos. Esse prazo encontra respaldo jurídico no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o prazo de 30 dias apenas como regra subsidiária, aplicável na ausência de estipulação contratual diversa, o que não é o caso dos presentes autos, onde o prazo está expressamente previsto neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.



A adoção do prazo de 60 dias justifica-se, ainda, pelos seguintes fundamentos:

I — Princípio da Ordem Cronológica de Pagamentos: O Município de Guaraci adota, como diretriz administrativa consolidada, o pagamento de suas obrigações em estrita ordem cronológica de vencimento, conforme exigido pelo art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da isonomia e da impessoalidade. A uniformização do prazo de pagamento em 60 dias para todas as contratações municipais garante a lisura e a rastreabilidade da ordem cronológica, evitando que contratações com prazos distintos gerem dificuldades na gestão da fila de pagamentos e eventual tratamento desigual entre credores.

II — Eficiência na Execução Orçamentária e Financeira: O ciclo de execução orçamentária do Município, que compreende as fases de empenho, liquidação e pagamento, demanda prazo compatível com a verificação da regularidade no fornecimento do objeto, a instrução da nota fiscal, a conferência pelo fiscal do contrato e o processamento pela Contabilidade e Tesouraria. O prazo de 60 dias é o que melhor se adequa à realidade administrativa do ente municipal de pequeno porte, garantindo que os pagamentos sejam realizados com a devida segurança jurídica e financeira, sem risco de pagamento por serviço não efetivamente executado ou verificado.

8.1.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Reajuste

Os preços registrados na Ata e os valores dos contratos derivados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, com base em índice setorial ou oficial que melhor reflita a variação dos custos, a ser definido no instrumento contratual, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será precedida de licitação na modalidade **Pregão**, sob o critério de julgamento por **Menor Preço Global (Cesta Completa)**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. O objeto classifica-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente através de especificações usuais de mercado.



A seleção observará os seguintes parâmetros fundamentais:

- **Forma Presencial:** A adoção da forma presencial fundamenta-se no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, o Município de Guaraci/SP enquadra-se na prerrogativa legal que permite a realização de licitações presenciais, garantindo a ampla participação e a observância da realidade logística local até que se esgote o prazo da regra de transição.
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** O certame será estruturado via SRP (Art. 82 da Lei 14.133/2021), visando a formalização de **Ata de Registro de Preços**. Esta modelagem é a mais adequada para atender demandas parceladas e flutuantes, permitindo a aquisição conforme a necessidade real da Administração, otimizando o fluxo de caixa e evitando desperdícios com estoques físicos desnecessários.
- **Seleção da Proposta:** A proposta vencedora será aquela que, atendendo a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas (incluindo aprovação de amostra), apresentar o menor valor para o conjunto unitário da cesta básica, assegurando a **seleção da proposta mais vantajosa** sob o prisma da eficiência e economicidade.

10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários de referência foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

As cotações foram consolidadas pelo Departamento de Cotação de Preços, mediante utilização do software "SIS Cotação", o qual viabiliza consultas diretas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Complementarmente, procedeu-se à pesquisa de preços junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, bem como a fornecedor local, **Supermercado Iquegami**, sediado no Município.

Ressalta-se que toda a documentação comprobatória que subsidia a formação dos preços de referência encontra-se devidamente acostada aos autos do respectivo processo administrativo.



Prefeitura do Município de Guaraci



Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Arroz agulhinha polido tipo 01 - 100% grãos Nobres – safra velha: Especificação: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Isento de sujidades e materiais estranhos; composição nutricional por porção de 50g: vct: 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, fibras 0,9g. Aspecto: grãos integros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5kg. prazo de validade fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao instrução normativa nº 6, 16/02/2009 - ma e suas alterações posteriores.	Pct	12.000	R\$ 20,49	R\$ 245.880,00
2	Açúcar cristal (pct de 5 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 98% de glicídios.	Pct	6.000	R\$ 17,49	R\$ 104.940,00
3	Feijão carioca: grupo: i; feijão comum; classe: cores; tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: vct: 210 kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, fibras 13g, sódio 0mg, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Aspecto: grãos integros, cor: característica, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	Pct	12.000	R\$ 8,90	R\$ 106.800,00
4	Farinha de trigo tipo 1: enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: máximo 173 kcal de valor energético; 36 gr de carboidratos; 0,7g de açúcares totais 5,6g, de proteínas; 0,7g de gorduras totais; 0,2g de gorduras saturadas; 0 g de gorduras trans; 1,4g fibra alimentar; 4,5mg sódio. Validade 5 meses.	Pct	6.000	R\$ 4,14	R\$ 24.840,00
5	Cebola - seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em saco plástico contendo 02kg variações de -+5%.	Kg	12.000	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00
6	Batata - da variedade de tubérculos de película amarelada, lisa e brilhante, polpa de cor creme ou amarela e resistência ao esverdeamento. De primeira qualidade, com superfície lisa, de coloração da casca amarelo-claro, íntegra, firme, compacta e livre de umidade externa, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar tamanho mediano, com grau de maturação adequada para o consumo. Não deverá apresentar defeitos como: brotos na superfície, podridão, esverdeamento, rachaduras, ferimentos, defeito de polpa, murchos, danos por pragas ou danos riscos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalada em saco plástico contendo 02kg, variações de -+5%.	Kg	12.000	R\$ 6,07	R\$ 72.840,00



Prefeitura do Município de Guaraci



7	Macarrão espaguete: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 259 kcal; carboidratos: 54g; proteínas: 6,6g; gorduras totais: 1,1g; fibra alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção.	Pct	12.000	R\$ 4,21	R\$ 50.520,00
8	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	Pct	6.000	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
9	Óleo de soja refinado, tipo 1: O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.	Uni	18.000	R\$ 7,76	R\$ 139.680,00
10	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	Pct	12.000	R\$ 26,87	R\$ 322.440,00
11	Molho de tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjeriçom, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes com no mínimo 300 gramas.	Uni	6.000	R\$ 2,76	R\$ 16.680,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL POR CESTA / TOTAL LICITAÇÃO				R\$ 195,25	R\$ 1.174.500,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.174.500,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.



11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, a ser(em) informada(s) pelo Departamento de Contabilidade por meio de declaração de dotação a ser acostada ao processo administrativo, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados.

O Departamento de Contabilidade deverá verificar e atestar a existência de previsão orçamentária suficiente para a contratação, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com os princípios da legalidade orçamentária.

12) DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações decorrentes desta contratação implicará na aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, de forma alternativa ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, incluindo:

- Advertência, para as infrações de menor potencial ofensivo;
- Multa, nos percentuais a serem definidos no instrumento contratual, sobre o valor do contrato ou da A.F. inadimplida;
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
- Rescisão contratual unilateral pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13) DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato será do Departamento de Compras do Município de Guaraci, por meio dos servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o fiscal do contrato durante todo o período de vigência contratual, a fim de prestar esclarecimentos e atender prontamente às demandas relacionadas ao fornecimento do objeto.

13.3. Caberá à contratada arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, composição, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das cestas básicas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

13.4. A opção pelo pregão presencial, no presente procedimento, encontra respaldo na regra transitória do art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios com até 20.000 habitantes, situação na qual se enquadra o Município de Guaraci/SP, conforme dados populacionais oficiais do IBGE.

13.5. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos atos normativos municipais regulamentadores e na doutrina e jurisprudência aplicáveis.

13.6. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo de licitação e vincula tanto a Administração quanto a empresa contratada ao seu integral cumprimento.

Guaraci/SP, 27 de abril de 2026.

João Maria de Lima Júnior
Assessor do Diretor Geral Executivo do Município
Prefeitura Municipal de Guaraci/SP



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA / ORÇAMENTÁRIA



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 010/2026

Processo nº 042/2023

Abertura em: 22 de Junho de 2026.

Lote	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Médio Unitário por Cesta Básica	Valor Total Médio
1	Cestas Básicas – contendo cada uma os itens abaixo descritos:	Unid.	6.000	R\$ 195,25	R\$ 1.174.500,00

Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 - 100% GRÃOS NOBRES – SAFRA VELHA: ESPECIFICAÇÃO: ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% GRÃOS NOBRES. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G: VCT: 180 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 3,5G, FIBRAS 0,9G. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: BRANCA POLIDA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 5KG.PRAZO DE VALIDADE FABRICAÇÃO: MÍNIMA DE 390 DIAS. O PRODUTO DEVE CONTER SELO DE AGROTÓXICOS NA EMBALAGEM, O RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 16/02/2009 - MA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PCT	12.000	R\$ 20,49	R\$ 245.880,00
AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG CADA) CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 98% DE GLICÍDIOS.	PCT	6.000	R\$ 17,49	R\$ 104.940,00



Prefeitura do Município de Guaraci



FEIJÃO CARIOCA: GRUPO: I; FEIJÃO COMUM; CLASSE: CORES; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DEODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60G: VCT: 210 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 13G, GORDURAS TOTAIS 0,9G, GORDURAS SATURADAS 0,3G, FIBRAS 13G, SÓDIO 0MG, CÁLCIO 79MG, FERRO 5,2MG. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODORES: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 05 (CINCO) MESES.	PCT	12.000	R\$ 8,90	R\$ 106.800,00
FARINHA DE TRIGO TIPO 1: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, DEVENDO CONTER OS SEGUINTE VALORES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 50 GR: MÁXIMO 173 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO; 36 GR DE CARBOIDRATOS; 0,7G DE AÇÚCARES TOTAIS 5,6G, DE PROTEÍNAS; 0,7G DE GORDURAS TOTAIS; 0,2G DE GORDURAS SATURADAS; 0 G DE GORDURAS TRANS; 1,4G FIBRA ALIMENTAR; 4,5MG SÓDIO. VALIDADE 5 MESES.	PCT	6.000	R\$ 4,14	R\$ 24.840,00
CEBOLA - SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 02KG VARIAÇÕES DE - +5%.	KG	12.000	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00
BATATA - DA VARIEDADE DE TUBÉRCULOS DE PELÍCULA AMARELADA, LISA E BRILHANTE, POLPA DE COR CREME OU AMARELA E RESISTÊNCIA AO ESVERDEAMENTO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA, DE COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO-CLARO, ÍNTEGRA, FIRME, COMPACTA E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO MEDIANO, COM GRAU DE MATURAÇÃO	KG	12.000	R\$ 6,07	R\$ 72.840,00



Prefeitura do Município de Guaraci



ADEQUADA PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO: BROTO NA SUPERFÍCIE, PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, RACHADURAS, FERIMENTOS, DEFEITO DE POLPA, MURCHOS, DANOS POR PRAGAS OU DANOS RISCOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 02KG, VARIAÇÕES DE +-5%.				
MACARRÃO ESPAGUETE: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDAÇÃO A QUENTE, DE 500 G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO: 259 KCAL; CARBOIDRATOS: 54G; PROTEÍNAS: 6,6G; GORDURAS TOTAIS: 1,1G; FIBRA ALIMENTAR: 1,6G E ISENTO DE SÓDIO, GORDURAS TRANS PARA A MESMA PORÇÃO.	PCT	12.000	R\$ 4,21	R\$ 50.520,00
SAL REFINADO E IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (PCT DE 1 KG CADA). FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	6.000	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1: O ÓLEO REFINADO DE SOJA DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E DE COMPONENTES INDICATIVOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO OU DE EMPREGO DE TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO INADEQUADA. DEVERÁ SER REFINADO, LIMPO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, 5 VEZES FILTRADO, COM ANTIOXIDANTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO	UNI	18.000	R\$ 7,76	R\$ 139.680,00



Prefeitura do Município de Guaraci



VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/12/06 – MAPA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO (13ML): VCT 106 A 112 CAL, VITAMINA E 1,8 A 4,7 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO TIPO PET COM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
CAFÉ (COM SELO DA ABIC – PCT DE 500 GRS CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G DE GLICÍDIOS. APRESENTAR SELO DE QUALIDADE ABIC.	PCT	12.000	R\$ 26,87	R\$ 322.440,00
MOLHO DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSICA, MANJERICÃO, ORÉGANO, TOMILHO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E AROMATIZANTES COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UNI	6.000	R\$ 2,76	R\$ 16.680,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL POR CESTA / TOTAL LICITAÇÃO			R\$ 195,25	R\$ 1.174.500,00

Guaraci/SP, 04 de Maio de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no
que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de
acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui
apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

“Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)”.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º: 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS VARIANDO ATÉ 500 UNIDADES/MÊS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial – Registro de Preços N° 010/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar



Prefeitura do Município de Guaraci



desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Declaração que possui de meios de transporte e equipe de pessoal adequado para o cumprimento do cronograma de entregas de cestas básicas porta a porta no Município de Guaraci/SP, conforme exigências do Termo de Referência.

10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas na alínea “e” do subitem 7.1.5. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) a ATA, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 010/2026

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 - 100% GRÃOS NOBRES – SAFRA VELHA: ESPECIFICAÇÃO: ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% GRÃOS NOBRES. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G: VCT: 180 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 3,5G, FIBRAS 0,9G. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: BRANCA POLIDA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 5KG.PRAZO DE VALIDADE FABRICAÇÃO: MÍNIMA DE 390 DIAS. O PRODUTO DEVE CONTER SELO DE AGROTÓXICOS NA EMBALAGEM, O RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 16/02/2009 - MA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.		PCT	12.000		
AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG CADA) CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO		PCT	6.000		



Prefeitura do Município de Guaraci



DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 98% DE GLICÍDIOS.					
FEIJÃO CARIOCA: GRUPO: I; FEIJÃO COMUM; CLASSE: CORES; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DEODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60G: VCT: 210 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 13G, GORDURAS TOTAIS 0,9G, GORDURAS SATURADAS 0,3G, FIBRAS 13G, SÓDIO 0MG, CALCIO 79MG, FERRO 5,2MG. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 05 (CINCO) MESES.		PCT	12.000		
FARINHA DE TRIGO TIPO 1: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, DEVENDO CONTER OS SEGUINTE VALORES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 50 GR: MAXIMO 173 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO; 36 GR DE CARBOIDRATOS; 0,7G DE AÇUCARES TOTAIS 5,6G, DE PROTEÍNAS; 0,7G DE GORDURAS TOTAIS; 0,2G DE GORDURAS SATURADAS; 0 G DE GORDURAS TRANS; 1,4G FIBRA ALIMENTAR; 4,5MG SÓDIO. VALIDADE 5 MESES.		PCT	6.000		
CEBOLA - SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO		KG	12.000		



Prefeitura do Município de Guaraci



UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 02KG VARIAÇÕES DE +-5%.					
BATATA - DA VARIEDADE DE TUBÉRCULOS DE PELÍCULA AMARELADA, LISA E BRILHANTE, POLPA DE COR CREME OU AMARELA E RESISTÊNCIA AO ESVERDEAMENTO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA, DE COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO-CLARO, ÍNTEGRA, FIRME, COMPACTA E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO MEDIANO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO: BROTOS NA SUPERFÍCIE, PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, RACHADURAS, FERIMENTOS, DEFEITO DE POLPA, MURCHOS, DANOS POR PRAGAS OU DANOS RISCOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 02KG, VARIAÇÕES DE +-5%.		KG	12.000		
MACARRÃO ESPAGUETE: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDAÇÃO A QUENTE, DE 500 G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO: 259 KCAL; CARBOIDRATOS: 54G; PROTEÍNAS: 6,6G; GORDURAS TOTAIS: 1,1G; FIBRA ALIMENTAR: 1,6G E ISENTO DE SÓDIO, GORDURAS TRANS PARA A MESMA PORÇÃO.		PCT	12.000		



<p>SAL REFINADO E IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (PCT DE 1 KG CADA). FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>		PCT	6.000		
<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1: O ÓLEO REFINADO DE SOJA DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E DE COMPONENTES INDICATIVOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO OU DE EMPREGO DE TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO INADEQUADA. DEVERÁ SER REFINADO, LIMPO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, 5 VEZES FILTRADO, COM ANTIOXIDANTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/12/06 – MAPA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO (13ML): VCT 106 A 112 CAL, VITAMINA E 1,8 A 4,7 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO TIPO PET COM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>		UNI	18.000		
<p>CAFÉ (COM SELO DA ABIC – PCT DE 500 GRS CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G DE GLICÍDIOS. APRESENTAR SELO DE</p>		PCT	12.000		



Prefeitura do Município de Guaraci



QUALIDADE ABIC.					
MOLHO DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, EXTRATO DE LEVEDURA, Salsa, MANJERICÃO, ORÉGANO, TOMILHO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E AROMATIZANTES COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.		UNI	6.000		

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias da data da abertura do envelope proposta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O licitante deverá realizar a entrega da cesta básica diretamente nas residências dos funcionários no perímetro do município, sendo entregue entre os dias 20 e 31 de cada mês.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 028/2026 - Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2026 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci-SP, ___ de _____ de 2026.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e do CPF nº 117.775.478-90, dispõe:

Aos (____) _____ dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 08:00 horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo licitatório nº. 028/2026, Pregão Presencial nº. 010/2026, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa para o fornecimento mensal de cestas básicas para os funcionários públicos variando até 500 unidades/mês.**

2. DO DENTENTOR DA ATA

2.1. Consideram-se registrado ao Detentor de menor preço:

Código	Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço Comercial

Representante:

CPF.:	RG.:
-------	------



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Guaraci/SP.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A vigência dos contratos derivados do SRP será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o art. 105 da Lei 14.133/2021, que admite vigência plurianual condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro e à previsão no plano plurianual quando ultrapassar um exercício financeiro.

6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item [6.5.2.1](#), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 8.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A quantidade estimada no presente registro de preços é uma expectativa de necessidade, o Município não está obrigado a requisitar toda a quantidade registrada.



Prefeitura do Município de Guaraci



11.3. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Guaraci/SP, ____/____/2026.

Prefeito: -----

Detentora: -----

Testemunha: -----